



CAMPANHA GARANTA SUA SORTE

ANEXO II

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

NOME DA PROMOÇÃO: "GARANTA SUA SORTE".

DADOS DA PROMOTORA DA PROMOÇÃO

OPÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. EPP.

Rua Dr. Carlos Bernardes Costa, 666 sala 1 – Dona Sianinha

Oliveira/MG

CEP: 35540-000

CNPJ nº 20.919.916/0001-57

1. PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 A **OPÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. EPP.**, doravante denominada simplesmente **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo**, cuja Nota Técnica e suas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio do **Processo SUSEP nº 15414.001725/2012-72**, emitidos por **MAPFRE Capitalização S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, sendo executada de acordo com as condições aqui estabelecidas.

2. INÍCIO E TERMINO DA PROMOÇÃO

2.1 Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá início em 01/07/2016 e término na data do sorteio, em 14/01/2017.

2.1.1 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E ÁREA DA PROMOÇÃO

2.1.1.1 As participações na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** serão compreendidas entre os dias **01/07/2016** e término no dia **11/01/2017**, considerando o horário oficial de Brasília, e será realizada em todo Território Nacional.

3. OBJETIVO DA CAMPANHA "GARANTA SUA SORTE"

3.1. Estimular a adimplência das cotas comercializadas pela empresa CNG, para os grupos 160 "Plano de Motocicletas" e 162 "Plano de Automóveis", conforme período estabelecido pela



CAMPANHA GARANTA **SUA SORTE**

campanha item 02 deste documento, desta forma, fortalecer a arrecadação do grupo pela fixação do cliente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para lastrear os sorteios de prêmios serão utilizados Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, aprovados oficialmente conforme Processo SUSEP nº **15414.001725/2012-72** emitidos pela Mapfre Capitalização S.A, uma Sociedade de Capitalização inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.382.998/0001-00.

4.2 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** todos os clientes, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e as pessoas jurídicas, com sede no Brasil que adquiram cota de consórcio dos planos identificados no item 3.1, desde que estejam ativos e em dia com suas prestações pagas até a data de vencimento estabelecido pela administradora através de seu calendário de vencimento mensal, e que atenderem a todos os requisitos e condições descritos no presente Regulamento.

4.3 O interessado em participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** deverá adquirir pelo menos 1 (uma) cota de consórcio dos grupos identificados no item 3.1, estando com a cota ativa, em dia e adimplente na data do sorteio.

4.4 A cada cota de consórcio adquirida, dentro do período de participação, o cliente participante receberá 1 (um) **NÚMERO DA SORTE**, para concorrer ao sorteio indicado no item 5.1.

4.5 O(s) **NÚMERO(S) DA SORTE** será(ão) enviado(s), aos clientes participantes de forma aleatória pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, via mensagem SMS ou e-mail cadastrado.

4.6 Os clientes participantes também poderão consultar seu(s) **NÚMERO(S) DA SORTE** via site www.consorcionacionalgarantia.com.br, e esclarecer eventuais dúvidas através do telefone 0800 6007902.

4.7 O Regulamento poderá ser consultado a qualquer tempo através do site www.consorcionacionalgarantia.com.br, durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

4.8 Não poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** e estarão impedidos de receber o prêmio, os clientes participantes que estiverem enquadrados nas seguintes situações:

- a. Cota de consórcio inativa;
- b. Cota de consórcio inadimplente;
- c. Funcionários ou parentes diretos da equipe de administração e direção com algum vínculo trabalhista com a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, funcionários da



CAMPANHA GARANTA **SUA SORTE**

MAPFRE Capitalização S/A, bem como os colaboradores das empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

4.9 Ao participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, os clientes automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.

5. DESCRIÇÃO DO PRÊMIO

5.1 Durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** será realizado 01 (um) sorteio, que será realizado no dia **14/01/2017**, e contemplará 1 (um) cliente participante, durante o período da promoção.

5.2 O contemplado receberá uma premiação no valor de R\$10.462,67 (dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 7.922,00 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais) líquido de imposto de renda.

5.3 Como sugestão de uso da premiação descrita no item 5.2 os consorciados contemplados poderão optar por receber 01 (um) MOTO 0km, Biz 110i, cor básica, desde que limitado ao valor líquido da premiação.

5.3.1 Caso os consorciados contemplados decidam por receber a MOTO, todos e quaisquer custos e despesas que recaiam sobre os prêmios sugeridos, incluindo, mas não se limitando a documentação, licenciamento, emplacamento, IPVA, entre outros, desde que devidos no momento da aquisição da MOTO, serão de exclusiva responsabilidade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

5.4 Os consorciados contemplados poderão, a seu livre critério, optar pela entrega da MOTO (sugestão do prêmio), que se dará pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, no endereço do consorciado contemplado, sem qualquer ônus, ou por receber o prêmio em moeda corrente nacional, conforme descrito no item 8.4 deste regulamento. No caso dos consorciados contemplados optarem pela MOTO, deverão, além de entregar a documentação completa para o recebimento da premiação, conforme legislação vigente, assinar um Recibo de entrega de Premiação, com firma reconhecida.

5.5 Os valores das premiações serão pagos líquido de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP, bem como na legislação vigente.

5.6 Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.



5.7 O valor do prêmio será entregue ao cliente contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

6. SORTEIO

6.1 Para o sorteio descrito no item 5.1 acima, cada **NÚMERO DA SORTE** será composto de cinco algarismos compreendidos entre **00.000 e 99.999**, que se baseará no resultado da extração da Loteria Federal na data indicada.

6.2 Para efeito de apuração do Número Sorteado considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira: O número composto de cinco algarismos será obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos cinco primeiros prêmios subsequentes da Loteria Federal.

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal	
1º prêmio:	16.50 6
2º prêmio:	57.83 0
3º prêmio:	64.11 9
4º prêmio:	52.25 4
5º prêmio:	41.23 4

Números Sorteado: **60.944**

6.3 Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser realizada.

6.4 Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere o item 6.3, a **MAPFRE Capitalização** promoverá, para os fins do parágrafo segundo, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos **SUBSCRITORES/TITULARES**, o sorteio de cinco números, em sua SEDE, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

6.6 Caso não haja um participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida no item 6.2, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não tenha sido atribuído a nenhum participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o **NÚMERO DA SORTE** mais próximo ao do **NÚMERO DA SORTE** que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.



6.6.1. Exemplo de apuração quando não há participante com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal:

LOCALIZADOR	NÚMERO CONTEMPLADO
Número sorteado	60.944
Número sorteado (+) 1	60.945
Número sorteado (-) 1	60.943

6.7 No caso de distribuição total dos **NÚMEROS DA SORTE** em data anterior à prevista para o término do período de participação, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** reserva-se o direito de encerrar as participações na data de atribuição do último **NÚMERO DA SORTE** disponível ou, a seu exclusivo critério, adquirir séries adicionais de Títulos de Capitalização, nas mesmas condições utilizadas para a distribuição dos prêmios aqui descritas. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato.

7. CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

7.1 O direito de reclamar o prêmio caducará em 180 (cento e oitenta) dias, após a data do sorteio.

8. ENTREGA DOS PRÊMIO

8.1 Para identificação do cliente contemplado, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

8.1.1 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, comunicará expressamente a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização de cada sorteio;

8.1.2 Com base no número sorteado informado pela **MAPFRE Capitalização S/A.**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados as informações dos contemplados ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando a elegibilidade prevista no Regulamento e entrará em contato;

8.1.3 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** fará o contato com o cliente contemplado via telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação cadastrado, e solicitará a documentação obrigatória para liberação do pagamento do prêmio, conforme legislação vigente.

8.1.4 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará no site www.consorcionacionalgarantia.com.br, o resultado do sorteio e o nome do contemplado



CAMPANHA GARANTA SUA SORTE

imediatamente após o pagamento da premiação, e autorização do mesmo visando dar transparência no resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

8.2 Para o recebimento do prêmio, o contemplado pessoa física deverá obrigatoriamente apresentar, à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, as seguintes documentações: cópia simples do RG, cópia simples do CPF, cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás com validade máxima de 180 dias), Declaração de pessoa física Mapfre Capitalização devidamente preenchida e assinada, e no caso de estrangeiro deverá apresentar cópia simples do RNE e Declaração de Pessoa Politicamente exposta, bem como outros documentos que se fizerem necessários para o recebimento da premiação.

8.2.1. Para contemplado Pessoa Jurídica: cópia do Estatuto e/ou Contrato Social e do comprovante de endereço atualizado (inferior a 60 dias) em nome da pessoa jurídica, cópias do CPF/MF e RG do seu representante legal, e Declaração de Pessoa Jurídica Mapfre Capitalização devidamente preenchida e assinada, bem como indicar a conta bancária de titularidade da pessoa jurídica, na qual deverá ser depositado o valor do prêmio. Caso o contemplado seja estrangeiro, deverá apresentar e entregar cópia do RNE e Declaração de Pessoa Politicamente exposta.

8.3 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da recepção da documentação completa entregues pelos clientes contemplados a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** à **MAPFRE Capitalização S/A.**

8.4 O recebimento do valor do prêmio, dar-se-á por meio de depósito em conta corrente ou conta poupança de titularidade do contemplado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

8.4.1 Caso o contemplado faça a opção pela sugestão do prêmio (MOTO), este será entregue pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** no prazo legalmente previsto (15 dias úteis) contados da data do sorteio e desde que entregue a documentação completa, devendo ainda o contemplado ainda assinar o recibo de entrega da premiação.

8.5 Os prêmios distribuídos destinam-se aos clientes contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

8.6 Na eventualidade do cliente contemplado ser inelegível ao recebimento da premiação, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 6.6.

8.7 Na eventualidade do cliente participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do



CAMPANHA GARANTA SUA SORTE

contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

8.8 Na impossibilidade do Participante Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

8.9 A responsabilidade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** perante os contemplados encerra-se com a entrega do prêmio ao contemplado. Para tal, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** assume o compromisso de identificação e notificação dos contemplados.

9 CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

9.2 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

9.3 O consorciado contemplado autoriza a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade a exibir, publicar, divulgar e/ou reproduzir seus nomes, detalhes e voz, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, da maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir à data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste Regulamento, através do qual os clientes não terão nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação.

9.4 É de total responsabilidade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

9.5 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos de Capitalização integralmente cedidos, bem como identificar o ganhador do prêmio em sorteio.

9.6 O consorciado contemplado garante que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios



CAMPANHA GARANTA SUA SORTE

de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes. Consequentemente, o participante manterá a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

9.7 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

9.8 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do cliente participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**.



CAMPANHA GARANTA
SUA SORTE

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO**

Pelo presente termo, a **OPÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. EPP.**, doravante denominada **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, cede gratuitamente aos clientes que aderirem a **PROMOÇÃO COMERCIAL “GARANTA SUA SORTE”**, o direito de participação em sorteio realizado com base nos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil, em datas especificadas no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL**, disponível no site www.consorcionacionalgarantia.com.br, desde que respeitada às condições previstas. O sorteio será garantido por Título da Capitalização emitido pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, Processo SUSEP nº **15414.001725/2012-72**.